



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

Coronel Xavier Chaves, 12 de março de 2024

Mensagem: Projeto de Lei 1.362/2024

Ementa: ***Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.***

À Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves

Att. Sra. Vereadora Barbara Maria Praia Santos

Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de encaminhar para a análise dessa Egrégia Casa representante do Povo do Município de Coronel Xavier Chaves, o Projeto de Lei nº 1.362/2024 que “Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”, conforme os motivos abaixo expostos que justificam o interesse público.

O presente projeto lei tem como propósito criar crédito especial para que o Município sedie o evento regional relacionado ao dia da luta antimanicomial. Neste sentido, como não havia no orçamento dotação específica para esta finalidade, resolveu-se pela criação de dotação mediante a abertura do crédito especial.

Deste modo, encaminha o projeto de lei a esta colenda Câmara, a quem solicita aprovação.

Atenciosamente,

Por tudo exposto, solicitamos aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

PROJETO DE LEI Nº. 1.362 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ **100.000,00** (cem mil reais) com a inclusão das seguintes dotações de despesas:

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

UNIDADE:	02.007.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	1003	Ações em Serviços de Saúde de Alta e Média Complexidade
PROJ/ATIV:	2.430	Programa Dia da Luta Antimanicomial
CONTA:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
CONTA:	3.3.90.32.00	Material/Bem/Serviço para Distribuição Gratuita
CONTA:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
CONTA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	2.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
	COTCE: 1002	Saúde 15%
FICHAS	779/780	
	781/782	R\$100.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o valor de até 100.000,00 (cem mil reais) apurado no superavit financeiro decorrente de recursos não vinculados de impostos Fonte 2.500, COTCE 1002, no Balanço Patrimonial do ano de 2023 nos termos do inciso I, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1435 de 06 de Julho de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal nº 1342 de 17 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

Coronel Xavier Chaves, 12 de Março de 2024.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal